



**LEI Nº 1.322/2009**

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2007, DE 20 DE AGOSTO DE 2007, ATERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.177, de 20 de agosto de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 10** - Para consecução dos objetivos pretendidos pela presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo simplificado, 02 (dois) profissionais com formação em Educação Física, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais".

**Art.2º** - O § 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.177, de 20 de agosto de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.206, de 27 de novembro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

**"§ 2º** - A remuneração dos contratados na forma do disposto no caput do presente artigo respeitará ao que for definido para o cargo de Professor de Educação Física, constante da Estrutura Administrativo do Município, não se equiparando as quaisquer cargos da estrutura do Município para qualquer outro fim."

**Art.3º** - Fica acrescido o § 3º ao artigo 10 da Lei Municipal nº 1.177, de 20 de agosto de 2007, com a seguinte redação:



**“§ 3º - De acordo com as necessidades do Projeto Sapeca, fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar mediante processo seletivo simplificado, 04 (quatro) monitores da área de desportos, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, remunerando-os na importância de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por hora”.**

**Art. 4º - O Projeto Sapeca passará a ter natureza permanente, sendo suprimido o art. 4º da Lei Municipal nº 1.177, de 20 de agosto de 2007.**

**Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Conceição do Castelo, 31 de Março de 2009.

  
**ODAEI SPADETO**  
Prefeito Municipal



**SANÇÃO**

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº 013/2009, aprovado pela Câmara Municipal na data de 18 de março de 2009, atribuindo-lhe o n.º 1.322/2009.

Conceição do Castelo, 31 de Março de 2009.

  
**ODAEL SPADETO**  
Prefeito Municipal